



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.700, DE 07 DE OUTUBRO DE 1996.

Permite a transferência de área MUnicipal, para o patrimônio da Fundação Municipal de Ensino de Mococa.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão realizada no dia 23 de setembro de 1996, Projeto de Lei nº 098/96, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica permitido ao Poder Executivo Municipal, transferir para a Fundação Municipal de Ensino de Mococa as áreas remanescentes institucionais, denominadas de nº 01 da Segunda e Terceira Etapas, do Loteamento "Jardim Santa Maria" nesta cidade, abaixo descritas:

Área Remanescente da Área Institucional "01" do Loteamento "Jardim Santa Maria" - Segunda Etapa: Tem início no ponto 0 (zero) conforme projeto e com frente para a Rua Rui Barbosa, medindo 32,80 metros até o ponto 01 (um), deste segue à direita em curva e com frente para a rua retro-citada medindo 25,00 metros até o ponto 02 (dois) deste segue à direita em linha reta com frente para a rua retro-citada medindo 52,00 metros até o ponto 03 (três), deste segue à direita em curva com frente para a confluência da Rua Rui Barbosa com a Travessa 01 (um) medindo 7,00 metros até o ponto 04 (quatro), deste deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a Área Remanescente da Área Institucional "01" do Loteamento "Jardim Santa Maria" Terceira Etapa, medindo 150,00 metros até o ponto 05 (cinco), deste deflete à direita confrontando com a área concedida à Augusta e Respeitável Loja Simbólica "Solidariedade e Justiça" medindo 20,00 metros até o ponto 0 (zero) inicial, totalizando 1.643,64 metros quadrados.

Área Remanescente da Área Institucional "01" do Loteamento "Jardim Santa Maria" - Terceira Etapa: Tem início no ponto 0 (zero) conforme projeto e com frente para a Rua Monteiro Lobato, medindo 91,30 metros até o ponto 01 (um), deste segue à esquerda em curva com frente para a confluência da Rua Monteiro Lobato com a Travessa 01 (um) medindo 15,00 metros até o ponto 02 (dois), deste segue à esquerda em linha reta com frente para a Travessa 01 (um) medindo 16,00 metros até o

M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.700, DE 07 DE OUTUBRO DE 1996.

ponto 03 (três), deste segue à esquerda em curva com frente na confluência da Travessa 01 (um) com a Rua Rui Barbosa medindo 7,00 metros até o ponto 04 (quatro), deste deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com a Área Remanescente da Área Institucional "01" do Loteamento "Jardim Santa Maria" Segunda Etapa medindo 143,00 metros até o ponto 05 (cinco), deste deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com a área concedida à Augusta e Respeitável Loja Simbólica Solidariedade e Justiça, medindo 30,00 metros até o ponto (zero) inicial, totalizando 3.142,02 metros quadrados.

Art. 2º - Nas áreas transferidas, deverá a Fundação Municipal de Ensino de Mococa, desenvolver um projeto de expansão de suas atividades escolares, instalando cursos de maternal pré-primário e ensino do primeiro grau e outros.

Art. 3º - O prazo para início das obras é de 60 dias após a aprovação desta Lei, com término previsto para trinta e seis meses.

Art. 4º - O projeto das edificações deverá ser aprovado pela Prefeitura, e o descumprimento dos prazos estipulados, importará na retrocessão das áreas ao Poder Público Municipal, sem direito a qualquer indenização a que título for, por eventuais benfeitorias edificadas no local.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 DE OUTUBRO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DRª KÁTIA S. HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica